



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de kits escolares.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO Nº: 56/2023

PREGAO ELETRONICO: 38/2023

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA/MG**, com endereço à Av. Adilson Antônio Carneiro, 25, Delta, MG, CNPJ 01.020.881/0001-75, isento de inscrição estadual, através do Agente de Contratação (pregoeiro) e equipe de apoio, designados pelo Decreto n.4461/2023 torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023**, regido nos termos da Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelas demais condições fixadas neste instrumento de Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 14/06/2023 às 09h00

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 14/06/2023 às 09h10

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 14/06/2023 às 09h25

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 14/06/2023 às 09h30

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ata de RP;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Relação de pesquisa de preços.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro, Delta MG.

licitação@delta.mg.gov.br

www.delta.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.1. Registro de Preços para aquisição de KITS ESCOLARES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nas requisições de compras anexas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações constantes dos anexos;

3.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na Lei n.14.133/21;

3.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.6.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 306,80	R\$ 444,50

3.6.3. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal na Lei 14.133/93.

3.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Delta, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.7.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Município de Delta, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 3.9.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.9.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.** O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13.** O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.17. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.18. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.18.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.19. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.19.1. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.20. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.20.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.20.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

4.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

condições detalhadas no item 6.1 do edital;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência, na ausência dessas informações, não haverá intervalo.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.26. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.26.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.26.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.26.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.26.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.27. O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.28. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.29. Produzidos no País;

6.30. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.31. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.32. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

acessibilidade previstas na legislação;

6.32.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.32.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.3.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.3.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.3.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9 DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei 14.133/21;

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País;

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. No caso de serviços, considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 9.18.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.19.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.20.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.21.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
- 9.22.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.23.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.2.1.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.2.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.2.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.2.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 10.2.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;
- 10.2.6.** No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

prevalecerão estes últimos;

10.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 05 (cinco) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 .DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

14.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. om fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Delta/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

16 REAJUSTE

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

16.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.3. Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 ano, o critério de reajustamento será por:

16.3.1. reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

16.3.2. repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação de custos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço Rua Adilson Antonio Carneiro, nº25 – Centro e endereço eletrônico www.delta.mg.gov.br

Delta/MG, 24 de maio de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Prof. Alexandre Estevam Pereira

Secretario de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de KITS ESCOLARES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nas requisições de compras anexas.

Kit 1 - CRIANÇAS DE 2 ANOS (200 kits)

Composição de cada kit:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	1	UN	CadernodeDesenho–TamanhoA3 –Formato capa:840x297mm(aberto)–capaemcartãoduplex 300g. Cor 4x0, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelo de cada.Miolo: em papel offset 75g, 297x420mm (fechado), sempauta, com60folhas.Acabamento:02Gramposacavalete.Pers



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

			onalizado(arteaserfornecidapelaPrefeitura)
2	1	CX	Caixadegizãodeceracom12cores- fórmularesistenteaquebra,coresvivasquefacilitamoaprendizado,idealpara mãozinhaspequenas.Formatoredondo.Medidasaproximadasdogiz:compri mento98mm,diâmetro12mm.Composição:Ceras,pigmentosecargasinerte s.Embalagem de papel reciclável com tabela de coreseespaçoparaidentificaçãodoaluno.Produotoatóxico com garantia de qualidade. Certificado peloINMETRO Fabricação Nacional. (Marca referência:FABERCASTELL,igualousuperior).
3	1	FR	Cola Branca - Liquida 110gr. Cola branca de uso escolar, não tóxica e100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twistt-off permiteaplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventesnem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão.Com certificação doINMETRO.(Marcareferência:Henkel,Tenaz,igualousuperior).
4	1	UN	Cola colorida-estojo c/ 6 cores com 23 gramas cada de cores diferentes, com bico aplicador, material não tóxico. Selo do INMETRO. Com validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega (Similar Acrilex)
5	2	UN	Massa para modelar 12 cores – Massa para fazer modelagem, caixa com 12 cores vivas, a base de cera, 180 gramas, Textura macia. Não gruda nas mãos e não esfarela. Não endurece em contato com o ar. Composição: Ceras, cargas inertes e pigmentos. Produto atóxico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante,com selo do INMETRO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega (Similar Acrilex)
6	1	UN	Pincel chato reto nº 20 , de plástico, possui virola de alumínio e pelo pônei. Cabo em madeira. Formato Chato. (Similar Tigre)
7	1	UN	Tinta guache 12 cores – Caixa com 12 cores vivas e miscíveis entre si, tinta lavável, frascos produzidos com material de alta qualidade e transparência,com tampa plástica de rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, frascos transparentes, com no mínimo 15ml por unidade, com ótima cobertura, protuo atóxico, para ser aplicado em superfícies variadas, produzida a base de pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte e conservante tipo benzotiazol, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Selo do INMETRO. Com validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega (Similar Acrilex)
8	1	UN	Embalagem de plástico atóxico transparente ,com a identificação do respectivo kit/lote bem como a sua composição/quantidade. Espessura da sacola 0,10 ou maior, dimensões suficientes para acondicionar os itens do respectivo kit, incluídos os custos e mão de obra para montagem do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

			kit
--	--	--	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Kit 2 - CRIANÇAS DE 3 ANOS (300 kits)

Composição de cada kit:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	1	UN	Apontador com depósito jumbo - garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade, que proporcione encaixe perfeito para mãozinhas pequenas. Medidas aproximadas do produto: COMPRIMENTO 46mm, LARGURA 15mm, ALTURA 26mm. Composição: resina termoplástica e lâmina de aço temperado. Certificado pelo INMETRO - Fabricação Nacional. (Marca referência: FABERCASTELL, igual ou superior).
2	1	UN	Caderno de Desenho - Tamanho A3 - Formato capa: 840x297mm (aberto) - capa em cartão duplex 300g. Cor 4x0, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelo de cada. Miolo: em papel offset 75g, 297x420mm (fechado), sem pauta, com 60 folhas. Acabamento: 02 Grampos a cavalete. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura)
3	1	CX	Caixa de gizão de cera com 12 cores - fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98mm, diâmetro 12mm. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Produto atóxico com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO - Fabricação Nacional. (Marca referência: FABERCASTELL, igual ou superior).
4	1	CX	Caixa de lápis decor jumbo 12 cores - ponta resistente, perfil triangular, ideal para mãozinhas pequenas. Medidas aproximadas do lápis: comprimento 127mm, entre faces 9,5mm, diâmetro da mina 4mm. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cera e madeira florestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO - Fabricação Nacional. (Marca referência: FABERCASTELL, igual ou superior).
5	1	FR	Cola Branca - Líquida 110gr. Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twist-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO. (Marca referência: Henkel, Tenaz, igual ou superior).
6	1	UN	Cola colorida - estojo c/ 6 cores com 23 gramas cada de cores diferentes, com bico aplicador, material não tóxico. Selo do INMETRO. Com validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega (Similar Acrilex)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

7	2	UN	Massa para modelar 12 cores – Massa para fazer modelagem, caixa com 12 cores vivas, a base de cera, 180 gramas, Textura macia. Não gruda nas mãos e não esfarela. Não endurece em contato com o ar. Composição: Ceras, cargas inertes e pigmentos. Produto atóxico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com selo do INMETRO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega (Similar Acrilex)
8	1	UN	Pincel chato reto nº 20 , de plástico, possui virola de alumínio e pelo pônei. Cabo em madeira. Formato Chato. (Similar Tigre)
9	1	UN	Porta Lápis escolar -confeccionada em lona de nylon 420-cross, na cor preta, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5 cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Uma alça de mão em lona de nylon 420-cross, com 8,5 cm de vão e 17 cm de comprimento total, por 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5 cm e comprimento total de 5 cm. Na parte frontal do mesmo, silkem 01 cor branca, (arte a ser fornecida pela Prefeitura), com as seguintes medidas aproximadas: 12 cm de largura, por 5 cm de altura.
10	1	UN	Tesoura sem ponta Lâminas em aço inox 5" . Cabo em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Pode ir à máquina de lavar louças. Os olhos da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13 cm, Largura 78 mm, Altura 177 mm. Marcado produto deve ser gravada na lâmina da tesoura. Fabricação nacional. (Marca referência: Tramontina, igual ou superior).
11	1	UN	Tinta guache 12 cores – Caixa com 12 cores vivas e miscíveis entre si, tinta lavável, frascos produzidos com material de alta qualidade e transparência, com tampa plástica de rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, frascos transparentes, com no mínimo 15 ml por unidade, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em superfícies variadas, produzida a base de pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte e conservante tipo benzotiazol, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Selo do INMETRO. Com validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega (Similar Acrilex)
12	1	UN	Embalagem de plástico atóxico transparente , com a identificação do respectivo kit/lote bem como a sua composição/quantidade. Espessura da sacola 0,10 ou maior, dimensões suficientes para acondicionar os itens do respectivo kit, incluídos os custos e mão de obra para montagem do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

			kit
--	--	--	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Kit 3 - CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS (800 kits)

Composição de cada kit:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	1	UN	Apontador com depósito jumbo - garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade, que proporcione em caixas perfeitas para mãozinhas pequenas. Medidas aproximadas do produto COMPRIMENTO 46mm, LARGURA 15mm, ALTURA 26mm. Composição: resina e plástico e lâmina de aço temperado. Certificado pelo INMETRO - Fabricação Nacional. (Marca referência: FABERCASTELL, igual ou superior).
2	2	UN	Borracha para lápis na cor branca , macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel. Pvc free. Dimensões mínimas 3,3 x 2,3 x 0,08 cm. Composição: Borracha natural e estireno-butadieno. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09. Fabricação Nacional. (Marca referência: Mercur, igual ou superior).
3	2	UN	Caderno Brochurão - Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) - Capa e contra capa em papelão 2,2mm (capadura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120g. - cor: 4x0: laminado brilho (impressão com sangria) Sendo no mínimo 03 modelos de capa - Miolo: Em papel offset 75 g. - 200x275mm (fechado), com pauta - 1x1 cor - 96 folhas - Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: Tilibra, igual ou superior).
4	1	UN	Caderno de Desenho - Tamanho A3 - Formato capa: 840x297mm (aberto) - capa em cartão duplex 300g. Cor 4x0, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelo de cada. Miolo: em papel offset 75g, 297x420mm (fechado), sem pauta, com 60 folhas. Acabamento: 02 Grampos a cavalete. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura).
5	1	CX	Caixa de giz de cera com 12 cores - fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98mm, diâmetro 12mm. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Produto atóxico com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO - Fabricação Nacional. Personalizado. (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: FABERCASTELL, igual ou superior).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

6	1	CX	Caixa de lápis de cor jumbo 12 cores - pontaresistente,perfiltriangular,idealparamãozinhas pequenas. Medidas aproximadasdo lápis: comprimento 127 mm, entre faces9,5mm,diâmetrodamina4mm.Composição: Pigmentos, aglutinantes, cargainerte,ceraemadeirareflorestada.Embalagemdepapelreciclávelcomtabeladecoreseeespaçoparaidentificaçãodoaluno.Certificado peloI NMETRO-Fabricação Nacional. Personalizado (arteaserfornecidapelaPrefeitura).(Marcareferência:FABERCASTE LL,igualousuperior).
7	2	FR	Cola Branca - Líquida 110gr. Cola branca deuso escolar,nãotóxicae100%lavávelmesmodepoisdesecanaroupa.S uaponteira twistt-off permite aplicações maisfáceis e precisas. Não tem solventes nemPVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos ealgodão.ComcertificaçãodoINMETRO.(Marca referência: Henkel, Tenaz, igual ousuperior).
8	1	UN	Cola colorida-estojo c/ 6 cores com 23 gramas cada de cores diferentes, com bico aplicador, material não tóxico. Selo do INMETRO. Com validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega (Similar Acrilex)
9	4	UN	Lápis para escrita preto, número 2, formato sextavado, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2=B Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; Certificado pelo INMETRO. Fabricação Nacional. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).
10	2	UN	Massa para modelar 12 cores – Massa para fazer modelagem, caixa com 12 cores vivas, a base de cera, 180 gramas, Textura macia. Não gruda nas mãos e não esfarela. Não endurece em contato com o ar. Composição: Ceras, cargas inertes e pigmentos. Produto atóxico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante,com selo do INMETRO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega (Similar Acrilex)
11	1	UN	Pincel chato reto nº 20, de plástico, possui virola de alumínio e pelo pônei. Cabo em madeira. Formato Chato. (Similar Tigre)
12	1	UN	PortaLápis escolar -confeccionada em lona de nylon 420-cross,nacorpreta,comasseguintemedidasfinais:Corpomedindo,8,5cmdealtura,por 22cmdecomprimento,por4,5cmde profundidade,comfechamentosuperiorcentral,emzípergrossopretonº 08,medindo 31 cm de comprimento, com umcursor grande niquelado nº 08. Uma alça demãoemlonanylon420-cross,com8,5cmde vão e 17 cm de comprimento total, pot2,3 cm de largura, de um lado e dooutroviés preto de 2,5 cm de largura, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

			vão de 2,5 cm e comprimento total de 5 cm. Na parte frontal do mesmo, silk em 01 cor branca, (arte a ser fornecida pela Prefeitura), com as seguintes medidas aproximadas: 12 cm de largura, por 5 cm de altura.
13	1	UN	Tesoura sem ponta Lâminas em aço inox 5". Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade de fiado devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Pode ir à máquina de lavar louças. Os olhos da tesoura devem ter formato anatômico, fixado por parafusos metálicos ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13 cm, Largura 78 mm, Altura 177 mm. Marca do produto deve ser gravada na lâmina da tesoura. Fabricação nacional. (Marca referência: Tramontina, igual ou superior).
14	1	UN	Tinta guache 12 cores – Caixa com 12 cores vivas e miscíveis entre si, tinta lavável, frascos produzidos com material de alta qualidade e transparência, com tampa plástica de rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, frascos transparentes, com no mínimo 15 ml por unidade, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em superfícies variadas, produzida a base de pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte e conservante tipo benzotiazol, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Selo do INMETRO. Com validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega (Similar Acrilex)
15	1	UN	Embalagem de plástico atóxico transparente , com a identificação do respectivo kit/lote bem como a sua composição/quantidade. Espessura da sacola 0,10 ou maior, dimensões suficientes para acondicionar os itens do respectivo kit, incluídos os custos e mão de obra para montagem do kit



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Kit 4 - 1º CICLO-1º ao 5º ano do ensino fundamental (1900 kits)

Composição de cada kit:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	1	UN	Apontador com depósito para lápis retangular. Lamina de alta qualidade, maior durabilidade. Depósito translúcido. Impressão da marca no corpo do produto. Medidas aproximadas do apontador: COMPRIMENTO 60mm, LARGURA 25mm, ALTURA 15mm. Composição: resina termoplástica e lâmina de açúcar de carbono. Certificado pelo INMETRO - Fabricação Nacional. (Marca referência: FABERCASTELL, igual ou superior).
2	4	UN	Borracha para lápis na cor branca, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel. Pvc free. Dimensões mínimas 3,3 x 2,3 x 0,08 cm. Composição: Borracha natural e estireno-butadieno. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09. Fabricação Nacional. (Marca referência: Mercur, igual ou superior).
3	6	UN	Caderno Brochurão – Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) – Capa e contra capa em papelão 2,2mm (capadura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120g – cor: 4x0: laminado brilho (impressão com sangria). Sendo no mínimo 03 modelos de capa – Miolo: Em papel offset 75 g. - 200 x 275mm (fechado), compauta – 1x1 cor – 96 folhas - <u>Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura)</u> . (Marca referência: Tilibra, igual ou superior).
4	1	UN	Caderno de Desenho – Tamanho A4 – Formato capa: 550 x 200mm – capa dura em papelão 2,2mm empastado e acoplado em papel offset 120g, Cor 4x0 cor, laminação brilho (impressão com sangria), Sendo no mínimo 01 modelo de capa. Miolo: em papel offset 75g, 275 x 200mm (fechado), sempauta , com 80 folhas. Acabamento: em espiral. <u>Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura)</u> . (Marca referência: Tilibra, igual ou superior).
5	1	CX	Caixa de lápis de cor 12 cores, cores vivas, pontas resistentes. Medidas aproximadas do lápis: 17,5 de comprimento x 7mm de diâmetro. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO. Fabricação Nacional. (Marca referência: FABERCASTELL, igual ou superior).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

6	2	FR	Cola Branca - Líquida 110gr. Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de secar a roupa. Sua ponta de twist-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO. (Marca referência: Henkel, Tenax, igual ou superior).
7	6	UN	Lápis para escrita preto, número 2, formato sextavado , produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2=B Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; Certificado pelo INMETRO. Fabricação Nacional. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).
8	1	UN	Porta Lápis escolar -confeccionada em lona de nylon 420-cross, na cor preta, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22cm de comprimento, por 4,5cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº08. Uma alça de mão em lona de nylon 420-cross, com 8,5cm de vão e 17 cm de comprimento total, por 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5cm e comprimento total de 5cm. Na parte frontal do mesmo, silk em 01 cor branca, (arte a ser fornecida pela Prefeitura), com as seguintes medidas aproximadas: 12 cm de largura, por 5 cm de altura.
9	1	UN	Régua escolar de plástico resistente, transparente, milimetrada com 30 cm de comprimento e 4 mm de espessura. Selo do Inmetro embalada individualmente nome do fabricante gravado no corpo. Fabricação nacional.
10	1	UN	Tesoura sem ponta Lâminas em aço inox 5" . Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Pode ir à máquina de lavar louças. Os olhos da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13cm, Largura 78mm, Altura 177. Marca do produto deve ser gravada na lâmina da tesoura. Fabricação nacional. (Marca referência: Tramontina, igual ou superior).
11	1	UN	Embalagem de plástico atóxico transparente , com a identificação do respectivo kit/lote bem como a sua composição/quantidade. Espessura da sacola 0,10 ou maior, dimensões suficientes para acondicionar os itens do respectivo kit, incluídos os custos e mão de obra para montagem do kit



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Kit 5 - 2º CICLO - 6º ao 9º ano do ensino fundamental (1700 kits)

Composição de cada kit:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	1	UN	Apontador com depósito para lápis retangular. Lâmina de alta qualidade, maior durabilidade. Depósito translúcido. Impressão da marca no corpo do produto. Medidas aproximadas do apontador: COMPRIMENTO 60mm, LARGURA 25mm, ALTURA 15mm. Composição: resina termoplástica e selênio de carbono. Certificado pelo INMETRO - Fabricação Nacional. (Marca referência: FABERCASTELL, igual ou superior).
2	4	UN	Borracha para lápis na cor branca, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel. Pvc free. Dimensões mínimas 3,3 x 2,3 x 0,08 cm. Composição: Borracha natural e estireno-butadieno. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09. Fabricação Nacional. (Marca referência: Mercur, igual ou superior).
3	3	UN	Caderno Universitário 200 folhas – 10 matérias, medida mínima de 200x275mm, capa dura em papelão, gramatura mínima de 680G/M2, papel offset com gramatura de 56 G/M2, com no mínimo 32 pautas azuis. O papel do miolo deverá ser papel offset 100% reciclado pós consumo indicado para trabalho gráfico, escrita e pintura, que se caracteriza por ser produzido totalmente a partir de recursos naturais trazendo de volta ao ciclo produtivo materiais descartados como lixo. Acabamento em Espiral composto de arame com revestimento nylon preto de 1,20mm e acabamento coil-lock. Capa e contra capa personalizada com impressão em 4 X 0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máquina. Arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.
4	1	UN	Caderno de Desenho – Tamanho A4 – Formato capa: 550 x 200mm – capa dura em papelão 2,2mm empastado e acoplado em papel offset 120g, Cor 4x0 cor, laminação brilho (impressão com sangria), Sendo no mínimo 01 modelo de capa. Miolo: em papel offset 75g, 275x200mm (fechado), sem pauta, com 80 folhas. Acabamento: em espiral. Personalizado (arte será fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: Tilibra igual ou superior).
5	1	CX	Caixa de lápis de cor 12 cores, cores vivas, ponta resistente. Medidas aproximadas do lápis: 17,5 de comprimento x 7mm de diâmetro. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO. Fabricação Nacional. (Marca referência: FABERCASTELL, igual ou superior).

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro, Delta MG.

licitação@delta.mg.gov.br

www.delta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

6	4	UN	Caneta Esferográfica, na cor azul, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esferadetungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo descrita: 1.700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa. (Marca referência: BIC, igual ou superior).
7	1	UN	Caneta Esferográfica, na cor preta, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esferadetungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo descrita: 1.700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa. (Marca referência: BIC, igual ou superior).
8	1	UN	Caneta Esferográfica, na cor vermelha, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esferadetungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo descrita: 1.700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa. (Marca referência: BIC, igual ou superior).
9	1	FR	Cola Branca - Líquida 110gr. Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de secar a roupa. Sua ponteira twist-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO. (Marca referência: Henkel, Tenax igual ou superior).
10	1	UN	Compasso escolar. Compasso em metal, ultra resistente. Cabeça ergonômica que facilita o manuseio. Pernas mais grossas para aumentar a rigidez. Blister - compasso tradicional (ponta seca + mina).
11	4	UN	Lápis para escrita preto, número 2, formato sextavado, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2 mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2=B Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; Certificado pelo INMETRO. Fabricação Nacional. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).
12	1	UN	Porta Lápis escolar -confeccionada em lona de nylon 420-cross, na cor preta, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5 cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Uma alça de mão em lona de nylon 420-cross, com 8,5 cm de vão e 17 cm de comprimento total, por 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

			preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5 cm e comprimento total de 5 cm. Na parte frontal do mesmo, silk em 01 cor branca, (arte a ser fornecida pela Prefeitura), com as seguintes medidas aproximadas: 12 cm de largura, por 5 cm de altura.
13	1	UN	Réguas escolar de plástico resistente, transparente, milimetrada com 30 cm de comprimento e 4 mm de espessura. Selo do Inmetro embalada individualmente nome do fabricante gravado no corpo. Fabricação nacional.
14	1	UN	Régua geométrica em poliestireno cristal, flexível para uso escolar. Auxilia no traçado e desenvolvimento de desenhos geométricos, pois possui formas geométricas que auxiliam na coordenação motora. <u>Dimensões</u> 0,2 x 9 x 22,5 cm.
15	1	UN	Tesoura sem ponta Lâminas em aço inox 5" . Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Pode ir à máquina de lavar louças. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13 cm, Largura 78 mm, Altura 177. Marca do produto deve ser gravada na lâmina da tesoura. Fabricação nacional. (Marca referência: Tramontina, igual ou superior).
16	1	UN	Transferidor graduado de 360° 12 cm em poliestireno, cor cristal, espessura 3 mm. Acondicionado em embalagem plástica. Medida aproximada: 0,3 x 2 x 12 cm
17	1	UN	Embalagem de plástico atóxico transparente , com a identificação do respectivo kit/lote bem como a sua composição/quantidade. Espessura da sacola 0,10 ou maior, dimensões suficientes para acondicionar os itens do respectivo kit, incluídos os custos e mão de obra para montagem do kit



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MOCHILAS PEQUENAS

Educação Infantil – Creche 4 meses a 3 anos e 11 meses

Educação Infantil – Pré-Escola de 4 e 5 anos

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	1300	pc	<p>MOCHILA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL</p> <p>Mochila confeccionada Tecido confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Preto e Vermelho.</p> <p>Costas: Confeccionada no mesmo tecido da mochila na cor Preto, medindo 36 cm de Altura e 27 cm de Largura, medida está aferida entre as Alças Inferiores, sendo forrada internamente, com estofamento em Espuma Pack 4 mm com fixação através de 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila; na cor Preto, sendo finalizado com vivo PVC na cor Branco contornando toda mochila frente e costa, acabamento interno em viés gorgorão.</p> <p>Alças Anatômicas em formato meia lua na parte de cima formando um pegador de mão: confeccionadas no mesmo tecido da mochila na cor Preto medindo 33 cm comprimento 7 cm largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4 mm com acabamento em viés gorgorão na cor Vermelha, parte interna da alça no mesmo tecido da mochila, costuras reforçadas nos pontos de maior tração, complemento da alça em material de 40 mm com confecção com 2 carreteis de 36 fios de polipropileno 1250 como corpo + 1 carretel de 17 fios como ligamento + um fio de trama medindo 48 cm acabado (sua origem é entre as costas da lateral da Mochila), sendo fixada em reforço triangulo com o mesmo material da mochila medindo 8 cm de Altura e 4,5 cm Largura; a junção das duas alças deverá ser feita através de Castelo de nylon na cor Preto de 40mm.</p> <p>Compartimento Principal parte inferior: Confeccionado no mesmo tecido a mochila, medindo 10 cm Largura e 64 cm de Comprimento, contendo dois bolsos laterais em telinha medindo 10 cm largura e 15 cm altura na cor Preto acabamento em elástico na cor Vermelho.</p> <p>Compartimento Principal parte Superior: Composto de duas partes confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 58 cm comprimento e 6 cm largura lado interno, lado externo do fole superior Vermelho medindo 58 cm comprimento e 4 cm largura no mesmo tecido da mochila, fechamento com zíper e dois cursor de nº 8 na cor Vermelho medindo 58 cm comprimento.</p> <p>Parte Externa: confeccionado com mesmo tecido da mochila, com bolso frontal medindo 27 cm comprimento 24 cm altura 04 cm largura, fole bolso parte superior medindo 48 cm comprimento 2,5 cm largura na cor</p>

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.

licitação@delta.mg.gov.br

www.delta.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

		<p>Vermelho, fole bolso parte inferior medindo 48 cm comprimento 3,5 cm largura no mesmo tecido da mochila, fechamento em zíper e dois cursor de n° 8 medindo 48 cm comprimento na cor Vermelho.</p> <p>Parte Frontal do bolso Parte Superior medindo 29 cm largura 24 cm altura Poliéster com detalhe de Sublimação total no tecido em alta definição conforme arte será fornecida pelo município medindo 29 x 13,5 cm (Brasão do Município mais desenho na parte frontal) de vera ter pvc cristal em toda sua extensão.</p> <p>Parte Frontal do bolso Parte Inferior com recorte medindo 29 cm comprimento 5,5 cm altura no mesmo tecido da mochila.</p> <p>Toda Mochila deve conter um identificador em tecido Cristal Transparente, medindo 9 cm comprimento, 6 cm largura, costurada na parte superior da costa da mochila para identificação do aluno.</p> <p>Todas as medidas terão tolerância máxima de 0,5cm, para mais ou para menos.</p>
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MOCHILAS GRANDES

Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais - 1º ao 9º ano (Regular e EJA)

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	3.600	UN	<p>MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>Mochila confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Preto e Vermelho.</p> <p>Costas: Confeccionada no mesmo tecido da mochila na cor Preto, medindo 42 cm de Altura e 30 cm de Largura, medida está aferida entre as Alças Inferiores, sendo forrada internamente, com estofamento em Espuma Pack 4 mm com fixação através de 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila; na cor Preto, sendo finalizado com vivo PVC na cor Branco contornando toda mochila frente e costa, acabamento interno em viés gorgorão.</p> <p>Alças Anatômicas em formato meia lua na parte de cima formando um pegador de mão: confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 39 cm comprimento 7 cm largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4 mm com acabamento em viés gorgorão na cor Vermelho, parte interna da alça na cor Preto no mesmo tecido da mochila, costuras reforçadas nos pontos de maior tração, complemento da alça em material de 40 mm com confecção com 2 carreteis de 36 fios de polipropileno 1250 como corpo + 1 carretel de 17 fios como ligamento + um fio de trama medindo 56 cm acabado (sua origem é entre as costas da lateral da Mochila), sendo fixada em reforço triangulo com o mesmo material da mochila medindo 8 cm de Altura e 4,5 cm Largura; a junção das duas alças deverá ser feita através de Castelo de nylon na cor Preto de 40mm.</p> <p>Compartimento Principal parte Inferior: Confeccionado no mesmo tecido a mochila na cor Preto, medindo 12,5 cm Largura e 67 cm de Comprimento, contendo dois bolsos laterais em tela medindo 12,5 cm largura e 16 cm altura na cor Preto e acabamento em elástico na cor Vermelho.</p> <p>Compartimento Principal parte Superior: Composto de duas partes confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 58 cm comprimento e 7 cm largura lado interno, lado externo do fole superior na cor Vermelho medindo 58 cm comprimento e 4 cm largura no mesmo tecido da mochila, fechamento com zíper e cursor de nº 8 na cor Vermelho medindo 58 cm comprimento.</p> <p>Parte Externa: confeccionado com mesmo tecido da mochila, com bolso frontal medindo 30 cm comprimento 31 cm altura 04 cm largura, fole bolso parte superior medindo 54 cm comprimento 2,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Vermelho, fole bolso</p>

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro, Delta MG.

licitação@delta.mg.gov.br

www.delta.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

			<p>parte inferior medindo 54 cm comprimento 3,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Preto, fechamento em zíper e dois cursor de nº 8 medindo 54 cm comprimento na cor Vermelho.</p> <p>Parte Frontal do bolso Parte Superior medindo 29 cm largura 24 cm altura em Poliéster 600 com detalhe de Sublimação total no tecido em alta definição conforme arte será fornecida pelo município medindo 29 x 13,5 cm (Brasão do Município mais desenho na parte frontal), parte frontal do bolso com pvc cristal em toda sua extensão</p> <p>Parte Frontal do bolso Parte Inferior com recorte medindo 29 cm comprimento 5,5 cm altura no mesmo tecido da mochila.</p> <p>Toda Mochila deve conter um identificador em tecido Cristal Transparente, medindo 9 cm comprimento, 6 cm largura, costurada na parte superior da costa da mochila para identificação do aluno.</p> <p>Todas as medidas terão tolerância máxima de 0,5cm, para mais ou para menos.</p>
--	--	--	---

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de muitos fatores.

A disponibilização de material escolar aos alunos proporcionará melhor aprendizado e também melhor desenvolvimento dos trabalhos pelos professores e profissionais da educação.

Delta possui uma população carente, em que a grande maioria dos pais não dispõe de condições financeiras para a aquisição do material necessário para um bom aprendizado.

O produto solicitado será utilizado para garantir de forma igualitária a todos os estudantes o acesso aos materiais escolares (lápiz, borracha, caneta, caderno, régua, dentre outros) necessários para um aprendizado qualificado.

Através do uso dos diversos materiais e de recursos pedagógicos diferenciados, possibilita-se o desenvolvimento das capacidades intelectuais do aluno, da reflexão, do comportamento crítico e de suas atitudes.

O material didático colabora para a transformação social na medida em que favorece a elaboração constante do conhecimento como resultado de experiências interativas, propiciando o crescimento de um cidadão criativo, crítico e produtivo, pronto a enfrentar a vida com mais segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

Ainda levando em consideração que os materiais que compõem o módulo escolar serão manuseados/utilizados por crianças e jovens, indispensável à exigência de que os componentes sejam apresentados devidamente certificados pelo INMETRO, de acordo com as exigências normativas de cada um dos produtos.

Possuímos em nosso Município duas unidades escolares de ensino fundamental: E.M. Ana de Castro Cançado e E.M. Olavo de Oliveira Ferreira, e duas CEMEI's: Ariane Depeatriz e Patricia Aparecida Dias; totalizando aproximadamente 2000 alunos de acordo com o CENSO ESCOLAR 2022.

Face ao exposto entendemos por justificada a solicitação de abertura do presente processo licitatório, visando melhor atendimento de nossos educandos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s): fabercastell, tenaz, acrillex, waleu característica(s) ou modelo(s), de acordo com as seguintes justificativas: são marcas conhecidas no mercado de material escolar e que atendem com excelência o propósito. .*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2. *Diante das conclusões extraídas do processo n.090/2022, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*

a) *Lápis de cor greencastle*

Da exigência de amostra

4.3. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

4.4. *Serão exigidas amostras de todos os kits escolares bem como das mochilas. Vale ressaltar que as mochilas devem ser entregues amostras com a arte e material licitado do Município.*

4.5. **As amostras das mochilas deverão ser acompanhadas de laudo do material utilizado para confecção, com a finalidade de comprovar o perfeito atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Tolerância de 0,5 cm para as medidas e + ou – 5% para o tecido resinado**

4.6. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Manoel Abadia da Silva, 128-Bairro Centro, na cidade de Delta/MG, **no prazo limite de 05 (cinco) dias**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é **de até 30 (trinta) dias**, contados do(a) Requisição de Compras, emitida pela Secretaria Municipal de Compras, em remessa única ou parcelada; de acordo com a necessidade da SEMED.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dez dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **1 (um) ano** do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os kits escolares deverão ser acondicionados em embalagem plástica individual, capaz de suportar o peso do conteúdo e demais condições de transporte, com dimensões adequadas para acondicionar todo o kit, identificado com a composição de cada kit e a informação que é “PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO DOS KITS ESCOLARES”.

5.4. Os kits escolares a serem fornecidos deverão ser da mesma marca e da mesma qualidade da amostra durante toda a vigência contratual

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Unidade Escolar	Endereço
Escola Municipal Ana de Castro Cançado	Rua Augusto Elias dos Santos, 290 – Bairro Centro
Escola Municipal Olavo de Oliveira Ferreira	Rua Geraldo Eustáchio. 20 – COHAB
Centro Municipal de Educação Infantil “Ariane Depeatriz”	Rua Manoel Abadia da Silva, 152 – Centro
Centro Municipal de Educação Infantil Patricia Aparecida Dias	Rua Ézio Rosa Pereira, 400 – Novo Horizonte
SEDE SEMED – Estoque	Rua Manoel Abadia da Silva, 128 – Centro

6 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sra. Natalia Lucia Ribeiro Serafim, Chefe do Setor de Ensino 1º grau ou Sr. Poliani Aparecida dos Santos, secretária-cargo efetivo, no caso de impossibilidade do primeiro designado.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, Sra. SULIENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa ou forme a legislação determinar.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 8.2. É inviável o critério de julgamento por item neste caso tendo em vista que os kit's deverão vir devidamente embalados e com a mesma qualidade em todos os kit's. Além de ser entregues de forma única todos os materiais.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal;
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. [Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;](#)
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. [Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;](#)
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual poderá auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.25. [Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais;](#)
- 8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.28. [Para empresas novas, constituídas no exercício de 2022, o balanço será o de abertura.](#)

Qualificação Técnica

- 8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 8.29.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
- 8.29.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*
- 8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. OUTRAS DECLARAÇÕES

- 9.1. Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.2. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão, até o 3º grau;
- 9.3. Declaração de que a empresa cumpre e submete-se plenamente os requisitos de habilitação;
- 9.4. Declaração de que a empresa licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Delta;
- 9.5. Declaração quando for o caso, que é optante do "SIMPLES NACIONAL", que se qualifica como ME, EPP, ou MEI;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação será apresentado pela Secretaria de Compras.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos e dotação orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, valendo-se, pois, em regra, da adoção de índices setoriais ou específicos.
- 12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9. O reajuste será realizado legislação vigente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

13.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

13.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

13.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das Especificações do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.2. Atender às determinações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos bens.

14.3. Manter entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos bens.

14.4. A contratada deverá indicar funcionário que mantará entendimento com a administração, bem como telefone e e-mail para contato.

14.5. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

14.6. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

14.8. Comunicar ao contratante, no prazo estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.12. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos solicitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 14.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 14.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 14.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 14.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 14.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 14.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 14.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 14.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 14.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

- 1. moratória de .0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. *moratória de .5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- 3. *O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1 São órgãos participantes deste Termo de Referência:

15.1.1. *Secretaria Municipal de Educação*

Delta/MG, 05 de abril de 2023.

Prof. Alexandre Estevam Pereira

Secretário de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/ DE PREÇOS

Processo nº: 56/2023.

Pregão Eletrônico:38/2023.

Modalidade: Registro de Preço

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto:

Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Centro , Delta MG.
licitação@delta.mg.gov.br
www.delta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

1. Validade da Proposta (60 dias);

A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Lei n. 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, Lei n.º. 14.133/21.

_____/____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2023

A Pessoa Jurídica: com sede
à nº complemento CNPJ nº Telefone:
..... e-mail: Bairro Cidade Estado, através de seu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

representante legal Sr.(a) nacionalidade:..... profissão: estado civil:
..... RG E CPF: residente e domiciliado a,
pelo presente DECLARA, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Delta,
que:

- A) Cumpre e submete-se plenamente os requisitos de habilitação.
- B) Sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- C) Que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- D) Que a empresa licitante NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- E) Que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Delta.

Quando for o caso:

- F) DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.
- G) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como
- () Microempresa(ME)
- () Empresa de Pequeno Porte EPP, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da citada Lei.
- () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para a regularização, estando ciente que, do contrario, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei n. 14.133/21.
- (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos dia(s), do mês de, do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Delta/MG, situada a Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Delta, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 01.020.881/0001-75, isento de inscrição estadual, através da Comissão de Pregão, designada pelo Decreto nº. _____, torna público a abertura do Processo Licitatório nº _____/2023, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores (Licitações), Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decretos Municipais nº 1.134/2011 (Sistema de Registro de Preços), nº 4095/2020, e demais condições fixadas nessa Ata, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO, por deliberação do Pregoeiro, designado através do Decreto nº. _____, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresas(s) indicadas(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

17. DO OBJETO

17.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para **KIT ESCOLAR**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do **Edital de Pregão nº _____/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZAÇÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O preço registrado e a identificação dos beneficiários serão divulgados em Jornal de grande circulação no município e no Site da Prefeitura Municipal de Delta/MG;

2.2.1. A divulgação do site ficará disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.3. Quando das futuras aquisições ou contratações de serviços decorrentes do registro de preços deverá ser observada a ordem de classificação das empresas constantes na presente Ata;

2.4. Os preços referidos nesta Ata incluem todos os impostos, custos, taxas, fretes, que incidam sobre o objeto licitado;

2.5. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço a forma de execução do fornecimento do objeto desta Ata, não podendo modificar as especificações constantes no Edital, salvo se expressamente autorizado.

3. ORGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.2. Os órgãos participantes deverão recorrer ao Gestor de Contratos para que este informe o nome do beneficiário e o preço que será praticado para o item a ser adquirido ou para a contratação do serviço.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a partir de/...../....., podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade;

4.2. A existência de preços registrados para bens ou serviços constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a administração a adquiri-los ou executá-los pelo Sistema, podendo realizar licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, observando, contudo, a preferência de fornecimento ou da execução do serviço pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.3. Durante o período de vigência, a(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço está(ão) obrigada(s) a atender a todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Delta/MG.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as legislações que a regulamenta (*vide* preâmbulo);

5.2. O preço poderá ser revisto a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos preços praticados no mercado, no caso em que ocorra modificação significativa que venha a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços, respondendo o Órgão Gerenciador pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro;

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador:

5.3.1. convocará a empresa beneficiária do registro, obedecida a ordem de classificação, visando negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

5.3.2. frustrada a negociação, a empresa beneficiária será liberada do compromisso assumido;

5.3.3. convocará as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;

5.4. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente protocolado, não puder cumprir o compromisso, o Gestor de Contratos, poderá:

5.4.1. liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

5.4.2. convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o Gestor de Contratos procederá a revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

5.6. O beneficiário terá seu registro ou item registrado cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.6.2. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.6.4. presentes razões de interesse público;

5.7. Assegurados o direito do contraditório e ampla defesa, o cancelamento de registro total ou parcial, nas hipóteses previstas, neste artigo, será formalizado por despacho do Gestor de Contratos;

5.8. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

5.9. O beneficiário terá seu registro suspenso quando se enquadrar nos casos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21;

5.10. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará(ão) a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.11. A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

6. DO GESTOR DE CONTRATOS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Fica designado como Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços a servidora Suliene Rodrigues da Silva Santos.

6.2. Compete ao Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Delta/MG, de de 2023.

EMPRESA REGISTRADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF: _____

2) _____

Nome:

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA

(PROCESSO LICITATÓRIO N°.....)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2023, QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE** DO **MUNICÍPIO DE DELTA/MG**, CNPJ N.º 01.020.881/0001-75, COM SEDE NA ADILSON ANTÔNIO CARNEIRO, Nº 25, NA CIDADE DELTA/MG, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL _____, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF: _____, RG: _____, SEDIADA A _____, DENOMINADA CONTRATANTE, E A **EMPRESA**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O N°, SEDIADO(A) NA, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR, (NOME E FUNÇÃO NO CONTRATADO), CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO N° ___/2023, E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

17.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de **KIT ESCOLAR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

17.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 17.4.1. O Termo de Referência;
- 17.4.2. O Edital da Licitação;
- 17.4.3. A Proposta do contratado;
- 17.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

17.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável conforme disposição legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1Vide Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 As obrigações do contratante encontram-se estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 As obrigações do contratado encontram-se estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As infrações e sanções administrativa encontram-se estabelecidas no Termo de Referência vinculado a este contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3 Indenizações e multas.

10.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Identificação da Despesa: Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

Dotação Orçamentária nº 02.05.12.361.0017.3.3.90.30.00.00 – Rubrica 169.

Dotação Orçamentária nº 02.06.12.361.0028.3.3.90.30.00.00 – Rubrica 182.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.4. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

17. O presente instrumento de contrato é vinculado ao Processo Licitatório n./2023, Edital de Licitação n./2023 e seus anexos.

Delta, ____ de ____ de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EMPRESA REGISTRADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI - RELAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Copyright © 2019 Governar Participações. Todos os direitos reservados.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Relação de Pesquisa de Preços



S.D. : 655/2023 - 3 Data: 19/04/2023 Unidade.: 20500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requisição.: 693 Requisitante Final.: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Material: 00022672

MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Mochila confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, Forma-s um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título de trama Norma NBR13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Arm: NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Preto e Vermelho.

Costas: Confeccionada no mesmo tecido da mochila na cor Preto, medindo 42 cm de Altura e 30 cm de Largura, medida está aferida entre : Alças Inferiores, sendo forrada internamente, com estofamento em Espuma Pack 4 mm com fixação através de 2 divisores em costura em z vertical formando uma figura oval no centro da mochila; na cor Preto, sendo finalizado com vivo PVC na cor Branco contornando toda moch frente e costa, acabamento interno em viés gorgorão.

Alças Anatômicas em formato meia lua na parte de cima formando um pegador de mão: confeccionadas no mesmo tecido da mochila medi 39 cm comprimento 7 cm largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4 mm com acabamento em viés gorgorão na cor Vermelho, parte in da alça na cor Preto no mesmo tecido da mochila, costuras reforçadas nos pontos de maior tração, complemento da alça em material de 40 com confecção com 2 carreteis de 36 fios de polipropileno 1250 como corpo + 1 carretel de 17 fios como ligamento + um fio de trama medi 56 cm acabado (sua origem é entre ascostas da lateral da Mochila), sendo fixada em reforço triangulo com o mesmo material da mochila medindo 8 cm de Altura e 4,5 cm Largura; a junção das duas alças deverá ser feita através de Castelo de nylon na cor Preto de 40mm.

Compartimento Principal parte Inferior: Confeccionado no mesmo tecido a mochila na cor Preto, medindo 12,5 cm Largura e 67 cm de Comprimento, contendo dois bolsos laterais em tela medindo 12,5 cm largura e 16 cm altura na cor Preto e acabamento em elástico na cor Vermelho.

Compartimento Principal parte Superior: Composto de duas partes confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 58 cm comprime e 7 cm largura lado interno, lado externo do fole superior na cor Vermelho medindo 58 cm comprimento e 4 cm largura no mesmo tecido da mochila, fechamento com zíper e cursor de nº 8 na cor Vermelho medindo 58 cm comprimento.

Parte Externa: confeccionado com mesmo tecido da mochila, com bolso frontal medindo 30 cm comprimento 31 cm altura 04 cm largura, fc bolso parte superior medindo 54 cm comprimento 2,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Vermelho, fole bolso parte inferior medindo 54 cm comprimento 3,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Preto, fechamento em zíper e dois cursor de nº 8 medindo cm comprimento na cor Vermelho.

Parte Frontal do bolso Parte Superior medindo 29 cm largura 24 cm altura em Poliéster 600 com detalhe de Sublimação total no tecido em a definição conforme arte será fornecida pelo município medindo 29 x 13,5 cm (Brasão do Município mais desenho na parte frontal), parte fo do bolso com pvc cristal em toda sua extensão

Parte Frontal do bolso Parte Inferior com recorte medindo 29 cm comprimento 5,5 cm altura no mesmo tecido da mochila.

Toda Mochila deve conter um identificador em tecido Cristal Transparente, medindo 9 cm comprimento, 6 cm largura, costurada na parte superior da costa da mochila para identificação do aluno.

Todas as medidas terão tolerância máxima de 0,5cm, para mais ou para menos.

Fornecedor	Marca	Data Cotação	Vcto. Proposta	Pzo. Entrega	Vlr. Proposto
4.297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		19/04/2023	19/10/2023		123,740
	Un. KI	Qtd.	3.600,00	Valor Médio do Item	123,740
				Valor Total médio do item	445.464,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Copyright © 2019 Governança Participações. Todos os direitos reservados.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Relação de Pesquisa de Preços



S.D.: 655/2023 - 3 Data: 19/04/2023 Unidade.: 20500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requisição.: 693 Requisiteiro Final.: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Material: 00022671

MOCHILA INFANTIL MOCHILA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

Mochila confeccionada em Tecido confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stc Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um poligo 0,4mmiguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na tra com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Preto e Vermelho.

Costas: Confeccionada no mesmo tecido da mochila na cor Preto, medindo 36 cm de Altura e 27 cm de Largura, medida está aferidaentre a Alças Inferiores, sendo forrada internamente, com estofamento em Espuma Pack 4 mm com fixação através de 2 divisores em costura em z vertical formando uma figura oval no centro da mochila; na cor Preto, sendo finalizado com vivo PVC na cor Branco contornando toda moc frente e costa, acabamento interno em viés gorgorão.

Alças Anatômicas em formato meia lua na parte de cima formando um pegador de mão: confeccionadas no mesmo tecido da mochila na cor Preto medindo 33 cm comprimento 7 cm largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4 mm com acabamento em viés gorgorão na cor Vermelha, parte interna da alça no mesmo tecido da mochila, costuras reforçadas nos pontos de maior tração, complemento da alça em material de 40 mm com confecção com 2 carreteis de 36 fios de polipropileno1250 como corpo + 1 carretel de 17 fios como ligamento + um de trama medindo 48 cm acabado (sua origem é entre as costas da lateral da Mochila), sendo fixada em reforço triangulo com o mesmo ma da mochila medindo 8 cm de Altura e4,5 cm Largura; a junção das duas alças deverá ser feita através de Castelo de nylon na cor Preto de 40mm.

Compartimento Principal parte inferior: Confeccionado no mesmo tecido a mochila, medindo 10 cm Largura e 64 cm de Comprimento, cont dois bolsos laterais em telinha medindo 10 cm largura e 15 cm altura na cor Preto acabamento em elástico na cor Vermelho.

Compartimento Principal parte Superior: Composto de duas partes confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 58 cm comprime e 6 cm largura lado interno, lado externo do fole superiorVermelho medindo 58 cm comprimento e 4 cm largura no mesmo tecido da mochil fechamento com zíper e dois cursor de nº 8 na cor Vermelho medindo 58 cm comprimento.

Parte Externa: confeccionado com mesmo tecido da mochila, com bolso frontal medindo 27 cm comprimento 24 cm altura 04 cm largura, fe bolso parte superior medindo 48 cm comprimento 2,5 cm largura na cor Vermelho, fole bolso parte inferior medindo 48 cm comprimento 3,1 largura no mesmo tecido da mochila, fechamento em zíper e dois cursor de nº 8 medindo 48 cm comprimento na cor Vermelho.

Parte Frontal do bolso Parte Superior medindo 29 cm largura 24 cm altura Poliéster com detalhe de Sublimação total no tecido em alta defir conforme arte será fornecida pelo município medindo 29 x 13,5 cm (Brasão do Município mais desenho na parte frontal) de vera ter pvc crisi em toda sua extensão.

Parte Frontal do bolso Parte Inferior com recorte medindo 29 cm comprimento 5,5 cm altura no mesmo tecido da mochila.

Toda Mochila deve conter um identificador em tecidoCristal Transparente, medindo 9 cm comprimento, 6 cm largura, costurada na parte superior da costa da mochila para identificação do aluno.

Todas as medidas terão tolerância máxima de 0,5cm, para mais ou para menos.

Fornecedor	Marca	Data Cotação	Vcto. Proposta	Pzo. Entrega	Vlr. Proposto
4.297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		19/04/2023	19/10/2023		114,130
	Un. Kl	Qty.	1.300,00	Valor Médio do Item	114,130
				Valor Total médio do item	148.369,000
				Valor Total Médio:	593.833,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Copyright © 2019 Governança Participações. Todos os direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Relação de Pesquisa de Preços



S.D.: 656/2023 - 3 **Data:** 19/04/2023 **Unidade.:** 20500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requisição.: 692 **Requisitante Final.:** 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Material: 00022664



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

Copyright © 2019 Governança Participações. Todos os direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Relação de Pesquisa de Preços



S.D. : 656/2023 - 3 Data: 19/04/2023 Unidade.: 20500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requisição.: 692 Requisitante Final.: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KIT 4 E 5 ANOS

CONTENDO:

1 UN Apontador com depósito jumbo - garantia demais facilidade ao apontar e maior durabilidade, que proporcione encaixe perfeito para mãozinhas pequenas. Medidas aproximada do produto COMPRIMENTO 46mm, LARGURA 15 mm, ALTURA 26 mm.

Composição: resinas termoplasticas e lâminado aço temperado. Certificado pelo INMETRO - Fabricação Nacional. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).

2 UN Borracha para lápis na cor branca, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel. Pvc free. Dimensões mínimas 3,3 x 0,08 cm. Composição: Borracha natural e estireno butadieno. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/1 Fabricação Nacional. (Marca referência: Mercur, igual ou superior).

2 UN Caderno Brochurão - Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) - Capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120g. - cor: 4x0: laminado brilho (impressão com sangria) Sendo no mínimo 03 modelos de capa - Miolo: Em papel offset 75 g. - 200 x 275 mm (fechado), com pauta- 1 x 1 cor - 96 folhas - Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: Tilibra, igual ou superior).

1 UN Caderno de Desenho - Tamanho A3 - Formato capa: 840x297mm (aberto) - capa em cartão duplex 300g. Cor 4x0, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelo de cada. Miolo: em papel offset 75g, 297x420mm (fechado), sem pauta, com 60 folhas Acabamento: 02 Grampos a cavalete. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura).

1 CX Caixa de giz de cera com 12 cores- fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Produto atóxico com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO Fabricação Nacional. Personalizado. (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).

1 CX Caixa de lápis de cor jumbo 12 cores - ponta resistente, perfil triangular, ideal para mãozinhas pequenas. Medidas aproximadas do lápis comprimento 127 mm, entre faces 9,5 mm, diâmetro da mina 4 mm. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cera e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO - Fabricação Nacional. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).

2 FR ColaBranca - Líquida 110gr. Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira dupla permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação INMETRO. (Marca referência: Henkel, Tenax, igual ou superior).

1 UN Cola colorida-estojo c/ 6 cores com 23 gramas cada decorações diferentes, com bico aplicador, material não tóxico. Selo do INMETRO. Com validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega (Similar Acrílex)

4 UN Lápis para escrita preto, número 2, formato sextavado, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2=B Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; Certificado pelo INMETRO. Fabricação Nacional. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Copyright © 2019 Governança Participações. Todos os direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Relação de Pesquisa de Preços



S.D.: 656/2023 - 3 Data: 19/04/2023 Unidade.: 20500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requisição.: 692 Requisitante Final.: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2 UN Massa para modelar 12 cores - Massa para fazer modelagem, caixa com 12 cores vivas, a base de cera, 180 gramas, Textura macia. Não gruda nas mãos e não esfarea. Não endurece em contato com o ar. Composição: Ceras, cargas inertes e pigmentos. Produto atóxico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com selo do INMETRO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega (Similar Acrilex)

1 UN Pincel chato reto nº 20, de plástico, possui virola de alumínio e pelo pônei. Cabo em madeira. Formato Chato. (Similar Tigre)

1 UN Porta Lápis escolar - confeccionada em lona de nylon 420-cross, na cor preta, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Uma alça de mão em lona nylon 420-cross, com 8,5 cm de vão e 17 cm de comprimento total, por 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5 cm e comprimento total de 5cm. Na parte frontal do mesmo, silk em 01 cor branca, (arte a ser fornecida pela Prefeitura), com as seguintes medidas aproximadas: 12 cm de largura, por 5 cm de altura.

1 UN Tesoura sem ponta Lâminas em aço inox 5". Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Pode ir à máquina de lavar louças. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13 cm, Largura 78mm, Altura 17mm. Marca do produto deve ser gravada na lâmina da tesoura. Fabricação nacional. (Marca referência: Tramontina, igual ou superior).

1 UN Tinta guache 12 cores - Caixa com 12 cores vivas e miscíveis entre si, tinta lavável, frascos produzidos com material de alta qualidade e transparência, com tampa plástica de rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, frascos transparentes, com no mínimo 15ml por unidade, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em superfícies variadas, produzida a base de pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte e conservante tipo benzotiazol, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Selo do INMETRO. Com validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega (Similar Acrilex)

1 UN Embalagem de plástico atóxico transparente, com a identificação do respectivo kit/lote bem como a sua composição/quantidade. Espessura da sacola 0,10 ou maior, dimensões suficientes para acondicionar os itens do respectivo kit, incluídos os custos e mão de obra montagem do kit

Fornecedor	Marca	Data Cotação	Vcto. Proposta	Pzo. Entrega	Vlr. Proposto
4.297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		19/04/2023	19/10/2023		202,550
Un.	KI	Qtd.	800,00	Valor Médio do Item	202,550
Valor Total médio do item					162.040,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Copyright © 2019 Governança Participações. Todos os direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Relação de Pesquisa de Preços



S.D.: 656/2023 - 3 **Data:** 19/04/2023 **Unidade.:** 20500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requisição.: 692 **Requisitante Final.:** 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Material: 00022666



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

Copyright © 2019 Governança Participações. Todos os direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Relação de Pesquisa de Preços



S.D.: 656/2023 - 3 Data: 19/04/2023 Unidade.: 20500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requisição.: 692 Requisitante Final.: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KIT DO FUNDAMENTAL 1

CONTENDO:

1 UN Apontador com depósito para lápis retangular. Lamina de alta qualidade, maior durabilidade. Depósito translúcido. Impressão da mar no corpo do produto. Medidas aproximadas do apontador: COMPRIMENTO 60 mm, LARGURA 25 mm, ALTURA 15 mm. Composição: resina termoplásticas e lâmina de aço carbono. Certificado pelo INMETRO - Fabricação Nacional. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).

4 UN Borracha para lápis na cor branca, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel. Pvc free. Dimensões mínimas 3,3 x 0,08 cm. Composição: Borracha natural e estireno butadieno. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09. Fabricação Nacional. (Marca referência: Mercur, igual ou superior).

6 UN Caderno Brochurão - Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) - Capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastad acoplado em papel offset 120 g - cor: 4x0: laminado brilho (impressão com sangria). Sendo no mínimo 03 modelos de capa - Miolo: Em pap offset 75 g. - 200 x 275 mm (fechado), com pauta - 1 x1 cor - 96 folhas - Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: Tilibra, igual ou superior).

1 UN Caderno de Desenho - Tamanho A4 - Formato capa: 550 x 200mm - capa dura em papelão 2,2mm empastado e acoplado em papel off 120 g, Cor 4x0 cor, laminação brilho (impressão com sangria), Sendo no mínimo 01 modelos de capa. Miolo: em papel offset 75g, 275 x 200 (fechado), sem pauta, com 80 folhas. Acabamento: em espiral. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência: Tilibra, igual ou superior).

1 CX Caixa de lápis de cor 12 cores, cores vivas, ponta resistente. Medidas aproximadas do lápis: 17,5 de comprimento x 7 mm de diâmetro Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e esp para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO. Fabricação Nacional. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).

2 FR Cola Branca - Líquida 110gr. Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twist-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO. (Marca referência: Henkel, Tenaz, igual ou superior).

6 UN Lápis para escrita preto, número 2, formato sextavado, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2=B Composição: Material cerâmico, gr e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; Certificado pelo INMETRO. Fabricação Nacional. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).

1 UN Porta Lápis escolar - confeccionada em lona de nylon 420-cross, na cor preta, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Uma alça de mão em lona nylon 420-cross, com 8,5 cm de vão e 17 cm de comprimento total, pot 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5 cm e comprimento total de 17 cm. Na parte frontal do mesmo, silk em 01 cor branca, (arte a ser fornecida pela Prefeitura), com as seguintes medidas aproximadas: 12 cm de largura, por 5 cm de altura.

1 UN Régua escolar de plástico resistente, transparente, milimetrada com 30 cm de comprimento e 4 mm de espessura. Selo do Inmetro embalada individualmente nome do fabricante gravado no corpo. Fabricação nacional.

1 UN Tesoura sem ponta Lâminas em aço inox 5". Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Pode ir à máquina de lavar louças. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13 cm, Largura 78mm, Altura 40mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Copyright © 2019 Governança Participações. Todos os direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Relação de Pesquisa de Preços



S.D.: 656/2023 - 3 Data: 19/04/2023 Unidade.: 20500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requisição.: 692 Requisitante Final.: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

177. Marca do produto deve ser gravada na lâmina da tesoura. Fabricação nacional. (Marca referência: Tramontina, igual ou superior).

1 UN Embalagem de plástico atóxico transparente, com a identificação do respectivo kit/lotebem como a sua composição/quantidade.
Espessura da sacola 0,10 ou maior, dimensões suficientes para acondicionar os itens do respectivo kit, incluídos os custos e mão de obra montagem do kit

Fornecedor	Marca	Data Cotação	Vcto. Proposta	Pzo. Entrega	Vir. Proposto
4.297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		19/04/2023	19/10/2023		251,960
	Un. KI	Qtd. 1.900,00		Valor Médio do Item	251,960
				Valor Total médio do item	478.724,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Copyright © 2019 Governança Participações. Todos os direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Relação de Pesquisa de Preços



S.D.: 656/2023 - 3 **Data:** 19/04/2023 **Unidade.:** 20500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requisição.: 692 **Requisitante Final.:** 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Material: 00022669



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Copyright © 2019 Governança Participações. Todos os direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Relação de Pesquisa de Preços



S.D.: 656/2023 - 3 Data: 19/04/2023 Unidade.: 20500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requisição.: 692 Requisite Final.: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KIT DO FUNDAMENTAL 2

CONTENDO:

1 UN Apontador com depósito para lápis retangular. Lâmina de alta qualidade, maior durabilidade. Depósito translúcido. Impressão da mar no corpo do produto. Medidas aproximadas do apontador: COMPRIMENTO 60 mm, LARGURA 25 mm, ALTURA 15 mm. Composição: resina termoplásticas e lâmina de aço carbono. Certificado pelo INMETRO - Fabricação Nacional. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).

4 UN Borracha para lápis na cor branca, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel. Pvc free. Dimensões mínimas 3,3 x 1,08 cm. Composição: Borracha natural e estireno butadieno. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/1 Fabricação Nacional. (Marca referência: Mercur, igual ou superior).

3 UN Caderno Universitário 200 folhas - 10 materias, medida mínima de 200x275mm, capa dura em papelão, gramatura mínima de 680G/M2, papel offset com gramatura de 56 G/M2, com no mínimo 32 pautas azuis. O papel do miolo deverá ser papel offset 100% reciclado pos cons indicado para trabalho graficos, escrita e pintura, que se caracteriza por ser produzido totalmente a partir de recursos naturais trazendo de v ao ciclo produtivo materiais descartados como lixo. Acabamento em Espiral composto de arame com revestimento nylon preto de 1,20mm acabamentocoil-lock. Capa e contra capa personalizada com impressão em 4 X 0 cores, com aplicação de plastificação ou verniz de máqui Arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

1 UN Caderno de Desenho - Tamanho A4 - Formato capa: 550 x 200mm - capa dura em papelão 2,2mm empastado e acoplado em papel off s 120 g, Cor 4x0 cor, laminação brilho (impressão com sangria), Sendo no mínimo 01 modelo de capa. Miolo: em papel offset 75g, 275 x 200mm (fechado), sempauta, com 80 folhas. Acabamento: em espiral. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura). (Marca referência:, Tilibr: igual ou superior).

1 CX Caixa de lápis de cor 12 cores, cores vivas, ponta resistente. Medidas aproximadas do lápis: 17,5 de comprimento x 7 mm de diâmetro Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e esp para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO. Fabricação Nacional. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).

4 UN Caneta Esferográfica, na cor azul, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo escrita: 1.700 metros, com tampa protetorana cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa. (Marca referência: BIC, igual ou superior)

1 UN Caneta Esferográfica, na cor preta, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo escrita: 1.700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa. (Marca referência: BIC, igual ou superior)

1 UN Caneta Esferográfica, na cor vermelha, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo escrita: 1.700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa. (Marca referência: BIC, igual ou superior)

1 FR Cola Branca - Liquida 110gr. Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twist-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO. (Marca referência: Henkel, Tenax igual ou superior).

1 UN Compasso escolar. Compasso em metal, ultra resistente. Cabeça ergonômica que facilita o manuseio. Pernas mais grossas para aum



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Copyright © 2019 Governança Participações. Todos os direitos reservados.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Relação de Pesquisa de Preços



S.D. : 656/2023 - 3 Data: 19/04/2023 Unidade.: 20500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requisição.: 692 Requisite Final.: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a rigidez. Blister - compasso tradicional (ponta seca + mina).

4 UN Lápis para escrita preto, número 2, formato sextavado, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9x 7,2mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2=B Composição: Material cerâmico, gra e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; Certificado pelo INMETRO. Fabricação Nacional. (Marca referência: FABER CASTELL, igual c superior).

1 UN Porta Lápis escolar - confeccionada em lona de nylon 420-cross, na cor preta, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Uma alça de mão em lona nylon 420-cross, com 8,5 cm de vão e 17 cm de comprimento total, pot 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5 cm e comprimento total de 5cm.Na parte frontal do mesmo, silk em 01 cor branca, (arte a ser fornecida pela Prefeitura), com as seguintes medidas aproximadas: 12 cm largura, por 5 cm de altura.

1 UN Régua escolar de plástico resistente, transparente, milimetrada com 30 cm de comprimento e 4 mm de espessura. Selo do Inmetro embalada individualmente nome do fabricante gravado no corpo. Fabricação nacional.

1 UN Régua geométrica em poliestireno cristal, flexível para uso escolar. Auxilia no traçado e desenvolvimento de desenhos geométricos, possui formas geométricas que auxiliam na coordenação motora. Dimensões 0,2 x 9 x 22,5cm.

1 UN Tesoura sem ponta Lâminas em aço inox 5". Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Pode ir à máquina de lavar louças. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13 cm, Largura 78mm, Altura 177. Marca do produto deve ser gravada na lâmina da tesoura. Fabricação nacional. (Marca referência: Tramontina, igual ou superior)

1 UN Transferidor graduado de 360° 12 cm em poliestireno, cor cristal, espessura 3 mm. Acondicionado em embalagem plástica. Medida aproximada: 0,3 x 2 x 12 cm

1 UN Embalagem de plástico atóxico transparente, com a identificação do respectivo kit/lote bem como a sua composição/quantidade. Espessura da sacola 0,10 ou maior, dimensões suficientes para acondicionar os itens do respectivo kit, incluídos os custos e mão de obra de montagem do kit

Fornecedor	Marca	Data Cotação	Vcto. Proposta	Pzo. Entrega	Vlr. Proposto
4.297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		19/04/2023	19/10/2023		160,040
	Un. Kl	Qtd.	1.700,00	Valor Médio do Item	160,040
				Valor Total médio do item	272.068,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Copyright © 2019 Governança Participações. Todos os direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Relação de Pesquisa de Preços



S.D.: 656/2023 - 3 Data: 19/04/2023 Unidade.: 20500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requisição.: 692 Requisite Final.: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Material: 00022661

KIT ESCOLAR 2 ANOS

CONTENDO:

1 UN Caderno de Desenho - Tamanho A3 - Formato capa: 840x297mm (aberto) - capa em cartão duplex 300g. Cor 4x0, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelo de cada. Miolo: em papel offset 75g, 297x420mm (fechado), sem pauta, com 60 folha Acabamento: 02 Grampos a cavalete. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura)

1 CX Caixa de gizão de cera com 12 cores - fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Produto atóxico com garantia de qualidade Certificado pelo INMETRO Fabricação Nacional. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).

1 FR Cola Branca - Líquida 110gr. Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twist-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO. (Marca referência: Henkel, Tenax, igual ou superior).

1 UN Cola colorida-estojo c/6 cores com 23 gramas cada de cores diferentes, com bico aplicador, material não tóxico. Selo do INMETRO. Com validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega (Similar Acrilex)

2 UN Massa para modelar 12 cores - Massa para fazer modelagem, caixa com 12 cores vivas, a base de cera, 180 gramas, Textura macia. Não gruda nas mãos e não esfalela. Não endurece em contato com o ar. Composição: Ceras, cargas inertes e pigmentos. Produto atóxico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com selo do INMETRO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega (Similar Acrilex)

1 UN Pincel chato reto nº 20, de plástico, possui virola de alumínio e pelo pônei. Cabo em madeira. Formato Chato. (Similar Tigre)

1 UN Tinta guache 12 cores - Caixa com 12 cores vivas e miscíveis entre si, tinta lavável, frascos produzidos com material de alta qualidade transparência, com tampa plástica de rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, frascos transparentes, com no mínimo 15ml por unidade, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em superfícies variadas, produzida a base de pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte e conservante tipo benzotiazol, Embalagem com dados de identificação do produto marca do fabricante. Selo do INMETRO. Com validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega (Similar Acrilex)

1 UN Embalagem de plástico atóxico transparente, com a identificação do respectivo kit/lote bem como a sua composição/quantidade. Espessura da sacola 0,10 ou maior, dimensões suficientes para acondicionar os itens do respectivo kit, incluídos os custos e mão de obra montagem do kit

Fornecedor	Marca	Data Cotação	Vcto. Proposta	Pzo. Entrega	Vlr. Proposto
4.297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		19/04/2023	19/10/2023		98,990
	Un. KI	Qtd.	200,00	Valor Médio do Item	98,990
				Valor Total médio do item	19.798,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Copyright © 2019 Governança Participações. Todos os direitos reservados.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Relação de Pesquisa de Preços



S.D.: 656/2023 - 3 **Data:** 19/04/2023 **Unidade.:** 20500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requisição.: 692 **Requisitante Final.:** 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Material: 00022662



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA ESTADO DE MINAS GERAIS

Copyright © 2019 Governança Participações. Todos os direitos reservados.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Relação de Pesquisa de Preços



S.D.: 656/2023 - 3 Data: 19/04/2023 Unidade.: 20500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requisição.: 692 Requisitante Final.: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KIT ESCOLAR 3 ANOS

CONTENDO:

1 UN Apontador com depósito jumbo - garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade, que proporcione encaixe perfeito para mãozinhas pequenas. Medidas aproximada do produto COMPRIMENTO 46 mm, LARGURA 15 mm, ALTURA 26 mm. Composição: resinas térmicas plásticas e lâmina de aço temperado. Certificado pelo INMETRO - Fabricação Nacional. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior)

1 UN Caderno de Desenho - Tamanho A3 -Formato capa: 840x297mm (aberto) - capa em cartão duplex 300g. Cor 4x0, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelo de cada. Miolo: em papel offset 75g, 297x420mm (fechado), sem pauta, com 60 folhas Acabamento: 02 Grampos a cavalete. Personalizado (arte a ser fornecida pela Prefeitura)

1 CX Caixa de gizão de cera com 12 cores- fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas Formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Produto atóxico com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO Fabricação Nacional. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).

1 CX Caixa de lápis de cor jumbo 12 cores - ponta resistente, perfil triangular, ideal para mãozinhas pequenas. Medidas aproximadas do lápis comprimento 127 mm, entre faces 9,5 mm, diâmetro da mina 4 mm. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cera e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO - Fabricação Nacional. (Marca referência: FABER CASTELL, igual ou superior).

1 FR Cola Branca - Líquida 110gr. Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twist-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO. (Marca referência: Henkel, Tenz, igual ou superior).

1 UN Cola colorida-estojo c/ 6 cores com 23 gramas cada de cores diferentes, com bico aplicador, material não tóxico. Selo do INMETRO. Com validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega (Similar Acrilex)

2 UN Massa para modelar 12 cores - Massa para fazer modelagem, caixa com 12 cores vivas, a base de cera, 180 gramas, Textura macia. Não gruda nas mãos e não esfarea. Não endurece em contato com o ar. Composição: Ceras, cargas inertes e pigmentos. Produto atóxico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com selo do INMETRO, com validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega (Similar Acrilex)

1 UN Pincel chato reto nº 20, de plástico, possui virola de alumínio e pelo pônei. Cabo em madeira. Formato Chato. (Similar Tigre)

1 UN Porta Lápis escolar - confeccionada em lona de nylon 420-cross, na cor preta, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande níquelado nº 08. Uma alça de mão em lona nylon 420-cross, com 8,5 cm de vão e 17 cm de comprimento total, por 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5 cm e comprimento total de 5cm. Na parte frontal do mesmo, silk em 01 cor branca, (arte a ser fornecida pela Prefeitura), com as seguintes medidas aproximadas: 12 cm largura, por 5 cm de altura.

1 UN Tesoura sem ponta Lâminas em aço inox 5". Cabo em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Pode ir à máquina de lavar louças. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13 cm, Largura 78mm, Altura 177mm. Marca do produto deve ser gravada na lâmina da tesoura. Fabricação nacional. (Marca referência: Tramontina, igual ou superior)

1 UN Tinta guache 12 cores - Caixa com 12 cores vivas e miscíveis entre si, tinta lavável, frascos produzidos com material de alta qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Copyright © 2019 Governa Participações. Todos os direitos reservados.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Relação de Pesquisa de Preços



S.D.: 656/2023 - 3 Data: 19/04/2023 Unidade.: 20500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requisição.: 692 Requisitante Final.: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

transparência, com tampa plástica de rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, frascos transparentes, com no mínimo 15ml por unidade, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em superfícies variadas, produzida a base de pigmentos atóxicos, água, resina, espessante, carga mineral inerte e conservante tipo benzotiazol, Embalagem com dados de identificação do produto marca do fabricante. Selo do INMETRO. Com validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega (Similar Acrilex)

1 UN Embalagem de plástico atóxico transparente, com a identificação do respectivo kit/lote bem como a sua composição/quantidade. Espessura da sacola 0,10 ou maior, dimensões suficientes para acondicionar os itens do respectivo kit, incluídos os custos e mão de obra montagem do kit

Fornecedor	Marca	Data Cotação	Vcto. Proposta	Pzo. Entrega	Vlr. Proposto
4.297 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		19/04/2023	19/10/2023		208,570
	Un. KI	Qtd.	300,00	Valor Médio do Item	208,570
				Valor Total médio do item	62.571,000
				Valor Total Médio:	995.201,000